

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº
SECRETARIA: TURISMO
CULTURA ESPORTE E LAZER

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. Definição do Objeto

1.1. O presente termo tem por objeto a prestação de serviços pela artista Adson e Alana representado por A2 produções LTDA, com apresentação durante a Festa Junina, a ser realizada nos dia 15 de junho de 2025. A atração será responsável pela animação cultural do evento, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ANIMAÇÃO CULTURAL: show com Adson e Alana 15/6/2025, as 20 horas. Com despesas de deslocamento e alimentação por parte do contratado.	Serviço	1	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, caracterizando-se como serviço especializado para a organização de evento cultural, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) dia, contados do 15 de junho de 2025, conforme as disposições do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, considerando a necessidade de organização especializada para o Festa Junina, com os serviços de animação cultural com Adson e Alana representado pela A2 produções LTDA, conforme análise da viabilidade e do impacto cultural para o município de Nova Prata.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme item 4.1 sendo a contratação para a prestação dos serviços culturais compatível com os objetivos e cronograma do evento. O estudo técnico e demais documentos relativos à contratação podem ser consultados, salvo as informações sigilosas, conforme regulamentação da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, e abrange a contratação da empresa A2 Produções LTDA para a apresentação musical do Festa Junina 2025. A solução proposta contempla a prestação dos serviços de animação cultural com os artistas Adson e Alana, sendo um serviço pontual e exclusivo para o evento.

3.2. O tempo de vida do objeto, neste caso, refere-se à duração do evento, estimado em 1 (um) dia, sendo que os serviços serão considerados finalizados ao término da execução de todas as atividades programadas para o evento, sem a necessidade de quaisquer outros acompanhamentos.

3.3. Não há a necessidade de destinação de objetos após o evento, pois o objeto contratual refere-se exclusivamente à prestação dos serviços de animação cultural, sem vínculo a bens materiais que necessitem de descarte ou reaproveitamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto da presente contratação, que consiste na contratação da artista Adson e Alana para a realização dos serviços de animação cultural durante a Festa Junina, é classificado como um serviço especializado, de acordo com o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prestação do serviço será realizada durante o dia 15 de junho de 2025, conforme acordado para o evento. A qualidade do serviço será avaliada com base na experiência da artista e sua atuação consolidada em eventos culturais similares. As obrigações da contratada A2 Produções LTDA são garantir sua presença e executar a apresentação conforme especificado no termo contratual.

4.1.1. Marca/Modelo: Não será exigida a apresentação de amostras para a realização do serviço, visto tratar-se de artista de renome na área cultural, com experiência comprovada. A justificativa para sua escolha está detalhada no Estudo Técnico Preliminar.

4.1.2. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, uma vez que se trata de um serviço artístico e personalizado, que deve ser prestado diretamente pela contratada.

4.1.3. Garantia da Contratação: Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, visto que a natureza do objeto não requer tal exigência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução do serviço é de 1 (Um) dia, a ser realizado no dia 15 de junho de 2025, conforme o cronograma estabelecido para o Festa Junina. Os serviços serão prestados conforme programação do evento, conforme combinado entre as partes.

5.2. Caso não seja possível a execução do serviço nas data e horário agendado, A2 produções LTDA deverá comunicar as razões com antecedência mínima de 5 (cinco) dias para análise da situação pela Administração. O pleito de prorrogação de prazo será analisado caso a caso, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O local da execução dos serviços será aquele determinado pela organização do evento, que será previamente informado à contratada.

5.4. Não se aplica o prazo de validade ou outras condições relativas a produtos perecíveis, visto que o objeto da contratação envolve a prestação de serviços musicais pela A2 Produções LTDA, sem vínculo com produtos materiais.

5.5. O prazo de garantia referente aos serviços será de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de término do evento, com o compromisso de que a prestação dos serviços atenderá a todos os padrões de qualidade e expectativas estabelecidas para o Festa Junina.

5.5.1. Caso algum problema seja identificado dentro do prazo de garantia, a A2 Produções LTDA se compromete a realizar a correção sem custos adicionais para a Administração, desde que o problema seja relacionado diretamente à sua prestação de serviços durante a Festa Junina.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021. Cada parte será responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial dos serviços contratados.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, sendo registradas tais circunstâncias mediante simples apostila no processo contratual.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito, sendo admitido o uso de mensagens eletrônicas para esse fim, em conformidade com as disposições do Decreto Municipal e da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representantes da artista contratada para a adoção de providências que se façam necessárias e que devam ser cumpridas de imediato, conforme as necessidades da execução do contrato.

6.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado Edison Bueno, matrícula funcional 8024, ou seus respectivos substitutos, conforme as disposições do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. O gestor do contrato Bruno Pretikovski coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução, tais como a ordem de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais. Relatórios periódicos serão elaborados com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato, a fim de garantir o cumprimento da finalidade pública e atender aos requisitos do Decreto Municipal.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão considerados entregues provisoriamente ao término da execução do evento, no dia 15 de junho de 2025, mediante acompanhamento e verificação pelo responsável pela fiscalização do contrato. A comprovação dos

serviços prestados será realizada com a entrega da nota fiscal ou documento equivalente, para posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Caso os serviços não estejam em conformidade com as especificações do Termo de Referência ou com o acordado na proposta, poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, inclusive antes da formalização do recebimento provisório. A contratada deverá realizar as adequações e correções necessárias, a partir da notificação para tanto, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.

7.3. O recebimento definitivo dos serviços será realizado no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da entrega da nota fiscal ou documento equivalente pela Administração, após a verificação da execução do evento e da qualidade dos serviços prestados, com consequente aceitação dos mesmos por meio de termo detalhado.

7.4. Em caso de controvérsia sobre a execução dos serviços, quanto ao conteúdo, qualidade ou quantidade, deverá ser observada a legislação pertinente, especialmente o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a comunicação à contratada para que esta emita a nota fiscal relativa à parte incontroversa da execução, permitindo o pagamento da parcela dos serviços que foram efetivamente entregues.

7.5. O prazo para a correção de inconsistências na execução dos serviços ou para ajustes na nota fiscal, constatados pela Administração durante a análise da liquidação de despesa, não será computado para efeito do prazo de recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela conformidade dos serviços prestados, pela segurança e pela qualidade do trabalho, conforme as disposições do Código Civil e a legislação pertinente.

7.7. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal ou documento equivalente, conforme a verificação da conformidade dos serviços prestados.

7.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada.

7.9. No momento do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação vigente, conforme aplicável.

7.10. Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, conforme a Lei Complementar nº 123, de 2006, não será realizada retenção tributária sobre os impostos e contribuições abrangidos por esse regime. O pagamento estará

condicionado à apresentação de comprovação oficial de que a contratada faz jus ao tratamento tributário favorecido, conforme a referida lei.

O prazo para pagamento está ajustado para até 15 dias após a entrega da nota fiscal, conforme solicitado.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais), conforme os custos unitários apostos na tabela acima, referentes à contratação dos serviços da A2 produções para a apresentação na Festa Junina, conforme as especificações detalhadas.

8.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal, que “Estabelece o procedimento administrativo”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Agente Administrativo

Secretário Municipal de Turismo cultura
esporte e lazer